MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF n° 07.816.890/0001-53 NIRE 33.3.0027840-1 Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de dezembro de 2024

- **1. Data, hora e local:** Às 14:00 horas do dia 23 de dezembro de 2024, na sede da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. ("<u>Companhia</u>"), na Av. das Américas nº 4.200, Bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
- **2. Convocação e Presença:** Foi dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- 3. Mesa: Presidente: Sr. José Isaac Peres; Secretário: Sr. Marcelo Vianna Soares Pinho.
- **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre a declaração de juros sobre o capital próprio no montante bruto de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
- **5. Deliberações:** Os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas, o seguinte:
- **5.1.** Aprovar a distribuição de juros sobre o capital próprio, no montante bruto de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), correspondente a R\$ 0,40926724616 por ação, sendo R\$ 101.000.000,00 (cento e um milhões de reais) referente ao período de janeiro a dezembro de 2024 e R\$ 99.000.000,00 (noventa e nove milhões de reais) referente a períodos anteriores.
- **5.1.1.** Exceto para os acionistas que não estiverem sujeitos à incidência do tributo na forma da legislação aplicável, o pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado com retenção de 15% (quinze por cento) de imposto de renda na fonte, resultando em juros líquidos correspondentes a R\$ 0,34787715924 por ação.
- **5.1.2.** Farão jus ao recebimento dos juros sobre o capital próprio os acionistas inscritos nos registros da Companhia em 30 de dezembro de 2024. As ações da Companhia serão negociadas "*ex juros*" a partir de 02 de janeiro de 2025, sendo que o pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado aos acionistas até 30 de dezembro de 2025.
- **5.1.3.** Sem prejuízo de eventuais dividendos que possam vir a ser declarados pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de abril de 2025, os juros sobre o capital próprio serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social a ser

encerrado em 31 de dezembro de 2024 pelo seu valor líquido, ou seja, depois de deduzido o imposto de renda na fonte, na forma do disposto no artigo 9, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249/95 e no artigo 2º da Resolução nº 143/2022 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como nos termos do Estatuto Social da Companhia.

- **5.1.4.** O montante total dos juros sobre o capital próprio mencionado na deliberação acima se encontra dentro dos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 9 da Lei nº 9.249/95.
- **5.2.** O Conselho de Administração autorizou a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação ora aprovada.
- **6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata aprovada nos termos do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia e devidamente assinada de forma eletrônica, sendo que os membros do Conselho de Administração Srs. Eduardo Kaminitz Peres, Ana Paula Kaminitz Peres, José Paulo Ferraz do Amaral, Gustavo Henrique de Barroso Franco e Antonio Paulo Carvalho Pierotti enviaram os seus votos por escrito. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Isaac Peres; Secretário: Marcelo Vianna Soares Pinho.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2024.

Marcelo Vianna Soares Pinho Secretário